



Aprovado em Assembleia de Freguesia  
do dia 27/12/24 f. João

# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

## PROTOCOLO DE APOIO AO PROJETO

“C@pacitar” – CERPORTO – I.P.S.S.

### Preâmbulo

Considerando que:

A Junta de Freguesia de Campanhã, no âmbito da prossecução das melhores práticas de políticas públicas, assume a responsabilidade de apoiar projetos de relevante interesse comunitário e social, nomeadamente o apoio aos projetos promotores da integração e coesão social;

Atendendo a que os Projetos desenvolvidos pela **CERPORTO – Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Cerco do Porto** -, nomeadamente: “**C@pacitar, Um Gesto Menos Fome e MaiSaúde**”, envolvendo a também a comunidade educativa (Escola do Cerco do Porto) e o G.I.P. de Campanhã, têm um carácter integrativo para a promoção e desenvolvimento de competências pessoais, sociais, culturais e profissionais dos indivíduos e famílias, envolvendo o núcleo habitacional da zona do Cerco do Porto e, deste modo, fomentando a inclusão social, a **Junta de Freguesia de Campanhã na sua reunião de 19 de novembro de 2024, deliberou aprovar, ao abrigo das als. u) e o) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a celebração do presente Protocolo com a CERPORTO, no valor global anual de 900,00 € (novecentos euros).**

Com os fundamentos exposto e nos termos da alínea f) n.º 2 do artigo 7º conjugado com o nº 2, alínea j) e nº 1 alínea j) do artigo 9º, todos da Lei n.º 75/2013, propor à Exm<sup>a</sup>. Assembleia de freguesia a sua aprovação.

### PROTOCOLO

Entre:

A **JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ**, com sede na Praça da Corujeira nº 202, Porto, pessoa coletiva nº 506 824 209, aqui representada pelo seu Presidente, **Exmo. Sr. Paulo**



# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

**Jorge Pinto Ribeiro**, titular do CC nº 10042269 1ZW4, válido até 03.08.2031, com poderes para o ato, aqui designado como Primeiro Outorgante;

E

**CERPORTO – Associação para o desenvolvimento Comunitário do Cerco do Porto** -, com sede na Rua Cerco do Porto, Bloco 33, entrada 1069 – traseiras, 4300 Porto, NIF: 503 664 138, aqui representada pela sua Presidente da direção, **Mário António Monteiro Máximo de Jesus**, titular do CC nº 03705163, válido até 20.07.2031, e pelo Tesoureiro, **João Filipe Vilas Boas Viana**, titular do CC n.º 11718024, válido até 29.07.2029, com poderes para o ato aqui designado como Segundo Outorgante, É celebrado o presente Protocolo, nos termos e cláusulas seguintes:

## PRIMEIRA

O presente protocolo tem como objeto o apoio, do Primeiro ao Segundo Outorgante, às ações desenvolvidas por este no âmbito da intervenção social e comunitária, nomeadamente aos projetos “*C@pacitar - Um Gesto Menos Fome - MaiSaúde*”.

## SEGUNDA

A Junta de Freguesia de Campanhã compromete-se a atribuir um apoio financeiro global de 900,00 € (*novecentos euros*) durante o ano de 2025, podendo este montante ser dividido em duodécimo de 100,00 € (*cem euros*) cada, para o apoio às despesas da atividade desenvolvida pela CERPORTO.

## TERCEIRA

Ao Segundo Outorgante compete:

- a) Promover e aperfeiçoar as competências pessoais e relacionais para fomentar em contexto formal e informal o desenvolvimento pessoal, social, cultural e profissional dos indivíduos e famílias da área do Cerco do Porto;
- b) Sensibilizar e promover ações de boas práticas de saúde, bem como disponibilizar o acesso a bens essenciais;
- c) Promover atividades ocupacionais e formação modular com vista à inserção profissional;



# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

d) Coordenar, caso seja necessário, com os serviços sociais da Primeira outorgante a intervenção em casos concretos e devidamente diagnosticados.

## QUARTA

- a) O presente protocolo tem a duração de nove meses, terminando a 30 de setembro de 2025, sem prejuízo de qualquer uma das partes o denunciar, independentemente do fundamento, em qualquer altura, devendo para o efeito comunicar por escrito, em carta registada com aviso de receção, à contraparte com antecedência mínima de 30 dias da data de rescisão.
- b) O incumprimento por parte da CERPORTO dos termos aqui acordados, implica a devolução de todas as verbas entregues pela Primeira outorgante, durante a execução do presente protocolo.

O presente protocolo é celebrado de livre vontade e boa fé, comprometendo-se os signatários ao seu cumprimento. -----  
-----

*Foi entregue/consulta dos comprovativos de regularização de situação contributiva à segurança social e autoridade tributária e respetivo Plano de Atividades 2025.*

Cabimentação:

Compromisso nº \_\_\_\_/2025

O Primeiro Outorgante:

Segundo Outorgante:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

